

LEI Nº 762 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

"Dispõe sobre concessão de abono, no presente exercício, aos servidores do Quadro Fixo e do Quadro Variável da Prefeitura e dá outras providências".

O PRAEITO MUNICIPAL DE AGUAS :

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Aguas decreta e eu sanciono o seguinte a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, auxílios ou pensões e aposentados, abono de um vencimento de salário mensal a cada um dos servidores do Quadro Fixo e do Quadro Variável da Prefeitura.

§ ÚNICO - Aos servidores com honas de um ano de serviços prestados à Prefeitura, o abono mencionado será calculado à base de R\$ 13,92 (treze cruzeiros novos e noventa e dois centavos) por mês de efetivo exercício.

Artigo 2º - O abono de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento ou salários, e não será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias a que tenham direito os servidores beneficiados.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil cruzeiros novos).

§ ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, de igual importância, do crédito especial autorizado pela Lei Municipal n. 718, de 5 de novembro de 1968, com vigência até 5 de janeiro de 1970 e destinado ao pagamento de despesas com escrituras e outras decorrentes, de contratação de empréstimos e juros devidos, para aquisição de veículos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguas, 11 de dezembro de 1969, 71ª da Rua  
São de Aguas.

  
Sr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal